

LEI MUNICIPAL Nº 1.426/2007

EMENTA: Autoriza o CHEFE DO EXECUTIVO a realizar TERMO DE PARCERIA COM OSCIP para a EXECUÇÃO DE PROGRAMA DA EDUCAÇÃO BASICA e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO-PE, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais.

Faz saber que a CAMARA DE VEREADORES, com fundamentos na RESOLUÇÃO TC nº 0020/2005, LEI FEDERAL nº 9.790/99 e Decreto nº 3.100/99, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica autorizado a realizar TERMO DE PERCERIA com Oscips o chefe do executivo do município de RIBEIRÃO, para a execução em parceria dos PROGRAMAS DE ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO BASICA;
- Art. 2° Os programas autorizados no artigo anterior já estão contemplados no ORÇAMENTO em vigor e ficará autorizado a serem inseridos nos próximos orçamentos;
- Art. 3° o TERMO DE PARCERIA autorizado deverá ser realizado em caráter de complementariedade à prestação direta de serviços públicos, devendo neste caso serem utilizado exclusivamente as dependências da rede de ensino fundamental do Município de Ribeirão;
- Art. 4° O termo de parceria deverá ser executado exclusivamente através dos seguintes agentes em forma de voluntariado:
- 400 AGENTES PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO BASICA 60% 200 - AGENTES DE APOIO A EDUCAÇÃO BASICA- 40%
- Art. 5° O termo de parceria deverá ser submetido ao CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO DO FUNDEB do MUNICIPIO DE RIBEIRÃO, para a devida aprovação, e deverá ser fiscalizado devendo expedir relatórios mensais da execução do presente termo ao CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO.
- Art. 6° -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2007.

GABINETE DO PREFEITO DE RIBEIRÃO-PE, em 18 de julho de 2007.

CLÓVIS JOSE PRAGANA PAIVA PREFEITO